



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

TERMO DE CONTRATO Nº 36/2020
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Dispensa de Licitação nº 13/2020
Processo Administrativo nº 23205.004093/2020-01

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 36/2020, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DA FRONTEIRA SUL - UFFS E A
EMPRESA DOUGLAS POSSAN

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS**, sediada na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, CEP: 89.802-112, em Chapecó/SC, inscrita no C.N.P.J sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pela Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura **ROSÂNGELA FRASSÃO BONFANTI**, nomeada pela Portaria nº 589 de 01 de junho de 2020, publicada no D.O.U de 02 de junho de 2020, portadora da matrícula funcional nº 1952035, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **DOUGLAS POSSAN** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.332.845/0001-51, sediada na Rua 09 de Setembro, nº 218, Bairro Bem Morar Coohalon I, CEP: 85.670-000, em Salto do Lontra/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **DOUGLAS POSSAN**, portador da Carteira de Identidade nº 8.203.352-1, expedida pela SESP/PR, e CPF nº 038.745.979-03, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 23205.004093/2020-01** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 13/2020** instruída com fulcro no inciso V do Artigo 24 da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de serviços comuns de engenharia inerentes à manutenção preventiva e corretiva em redes elétrica e de telecomunicações e elétrica predial para os campi Chapecó/SC, Laranjeiras do Sul/PR e Realeza/PR, incluindo fornecimento de material**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Código do Material/Serviço	Especificação	Unidade de Medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
02	5191.001.0003 CÓDIGO CATSER 560-6	CAMPUS REALEZA E UNIDADES - Mão de obra especializada, com fornecimento de materiais, equipamentos e serviços para realização de manutenções preventivas e corretivas de REDES ELÉTRICAS de média e baixa tensão, monofásicas, bifásicas e trifásicas, conforme termo de referência e planilha de proposta/BDI, incluindo manobras na rede de distribuição de média e baixa tensão para fins de manutenção, conexão/desconexão de cargas ou até mesmo por questões de insegurança; - Conexão, desconexão e relocação - Instalação, Substituição e Manutenção de: Quadros de comando, Fusíveis, Postes, Transformadores a seco, Transformadores a óleo, Grupos Geradores, Cabos, Disjuntores, Cruzetas, Isoladores, Lâmpadas de vapores e comuns, Reatores, Luminárias e braços em postes. ELÉTRICA PREDIAL - Reposição, manutenção e instalação de luminárias internas, Capacitores de correção de fator de potência, Para-raios, Chaves faça, Chaves fusíveis, Pontos Elétricos (para computadores, no-breaks (UPS), ar-	cjto	12	R\$ 4.527,84	R\$ 54.334,00

	condicionado, impressoras, instrumentos de laboratório, equipamentos de laboratório, aparelhos de refrigeração, picotadores de papel, etc.), Grupos Geradores, Aterramentos, Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas, Sistema de iluminação de emergência, Sistema de alarme de incêndio e outros sistemas prediais relacionados. TELECOM - Instalação, Substituição e Manutenção de fibras óptica, caixa de emenda óptica, fusão óptica, pontos de cabeamento estruturado, certificação do cabeamento. Execução mínima serviços planejados: Rede elétrica R\$ 1.000,00; predial R\$ 800,00; lógica R\$ 1.000,00.				
VALOR TOTAL					R\$ 54.334,00

1.4. Do fundamento legal:

1.4.1. O presente Termo de Contrato, é formalizado com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a Dispensa de Licitação *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;”*

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, **com início na data de 09/09/2020 e encerramento em 08/09/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 54.334,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais)** conforme disposições estabelecidas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26440/158517 **Programa de Trabalho:** 12.364.5013.20RK.0040

PTRES: 171285 **Natureza da Despesa:** 339039-16 **Fonte:** 8100000000

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 13/2020**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Chapecó – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Chapecó/SC, 09 de setembro de 2020.

ROSANGELA FRASSAO
BONFANTI:036433709
54

Assinado de forma digital
por ROSANGELA FRASSAO
BONFANTI:03643370954
Dados: 2020.09.08 15:53:23
-03'00'

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

Rôsangela Frassão Bonfanti
Pró-Reitora de Administração e Infraestrutura

DOUGLAS
POSSAN:03874597903

Assinado de forma digital por
DOUGLAS POSSAN:03874597903
Dados: 2020.09.08 08:12:11 -03'00'

DOUGLAS POSSAN

Douglas Possan
Proprietário

Testemunhas:

LUIZ SPADA:22758216949

Assinado de forma digital por LUIZ
SPADA:22758216949
Dados: 2020.09.08 08:11:03 -03'00'

CESAR AUGUSTO DI
DOMENICO:009087
40999

Assinado de forma digital
por CESAR AUGUSTO DI
DOMENICO:00908740999
Dados: 2020.09.08
15:19:06 -03'00'

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: